

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Projetos Especiais,
Convênios e Habitação



Carapicuíba, 04 de Outubro de 2023.

À

DERSA – DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A

CPF/CNPJ: 62.464.904/0001-25

Matrícula nº 112.425 – CRI Barueri

Endereço de Correspondência: Rua Iaiá, 126, Itaim Bibi, São Paulo, SP

CEP: 04542-060

Ref.: Loteamento Conjunto Habitacional Residencial Rodoanel Carapicuíba

Lotes: Lote 11 – Quadra C, Lote 23 – Quadra C, Lote 12 – Quadra E,

Lote 24 – Quadra E, Lote 01 – Quadra H, Lote 01 – Quadra I, Lote 13 – Quadra I,

Lote 13 – Quadra J, Lote 14 – Quadra J e Lote 13 – Quadra J

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada "Sistema de Lazer 5", com acesso pela Rua Turmalina, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques

Secretaria de Projetos Especiais, Convênio e Habitação

CROQUI DA ÁREA E CONFRONTANTES



LEGENDA

- ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE
- CONFRONTANTES

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Projetos Especiais,
Convênios e Habitação



Carapicuíba, 25 de Maio de 2023.

À

CONSTRUTORA AUGUSTO VELLOSO S/A

CPF/CNPJ: 60.853.934/0001-06

Transcrição nº 7.260 – CRI Barueri

Endereço de Correspondência: Rua Bela Cintra, 967, 7º Andar, Cj. 72, São Paulo, SP

CEP: 01415-003

Ref.: Loteamento Conjunto Habitacional Residencial Rodoanel Carapicuíba

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada "Sistema de Lazer 5", com acesso pela Rua Turmalina, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques

Secretaria de Projetos Especiais, Convênio e Habitação

CROQUI DA ÁREA E CONFRONTANTES



LEGENDA

- ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE
- CONFRONTANTES